

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELOS

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



www.tupanatinga.pe.gov.br



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA por solicitação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS e SERVIÇOS URBANOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 02/01/2023, expedida pelo Sr. Prefeito. O presente edital foi submetido a análise jurídica.

Processo: 020/2023 **Pregão Eletrônico 008/2023** **Tipo de licitação: Menor Preço**

Início do acolhimento das propostas: 18/07/2023 até dia 28/07/2023 às 14h:29min (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 28 de julho de 2023 Hora da abertura: 14h30min (Horário de Brasília)

Local para Retirada: O edital completo e seus anexos serão disponibilizados para consulta e cópia na internet no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
<http://www.tupanatinga.pe.gov.br>.

Registro de Preços: **SIM** **NÃO**

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tupanatinga

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica;

Instrução Normativa Nº 206 de 18 de outubro de 2019; que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e

contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Municipal 450/2017: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão eletrônico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

Pregoeiro(a): José Aires de Moura Alves

Telefone: (087)3856-1156 **E-mail:**licitacaotupanatinga@outlook.com

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 002 – centro – Tupanatinga/PE

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 13h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão destina-se: Registro De Preços para contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss) para a Tradicional Festa de Agosto do município de Tupanatinga de 2023, conforme termo de referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) para os lotes 02 e 05 os demais lotes 01, 03, 04 e 06, correspondem a ampla disputa sem ressalvas.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas junto ao **Portal de compra publicas** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluem o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser incluída no próprio sistema.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser através do sistema .

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no próprio sistema, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas e documentos de habilitação ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente encaminhados.

5.5. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

5.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados via sistema;

5.7. As empresas deverão remeter, no prazo estabelecido exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares concomitantemente no momento do cadastro da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário,

devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. As licitantes deverão entregar junto a proposta os folders/catálogos dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo da seguinte forma.

a) Modo de disputa fixada para esta sessão será aberto. O item/lote da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. O sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

b) O sistema exibirá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.9. O encerramento da etapa de lances é feita de forma automática pelo próprio sistema.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes.

09. DA NEGOCIAÇÃO

09.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

09.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

09.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempenate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será

arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:



a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 4.1 . do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme item 19 do Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: devem ter a validade mínima de **18 (dezesseis) meses**, contados da data da entrega, conforme item 6.1. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

g) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

h) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Do envio da proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 30 (trinta) minutos, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento;

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

- b)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- c)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- d)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- e)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- f)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- g)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- h)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- i)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- j)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.
- s) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete a PREFEITURA do Município de Tupanatinga/PE.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 16.2.** Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 16.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 16.4.** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

16.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

16.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

17. DA ARP E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA

17.1. A vigência será adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar a ARP, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o ARP, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a prefeitura de Tupanatinga/PE convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** cometer fraude fiscal;
- b)** apresentar documento falso;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução da ARP;
- h)** não cumprir com a execução da ARP;
- i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Para os fins deste item, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a procuradoria do município de Tupanatinga.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga/PE, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da procuradoria, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da

Licitante.

- d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral do município de Tupanatinga;
- e)** Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;
- f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.
- g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Ao Secretário de Cultura, Turismo e Desportos compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.6.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 19.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pela administração.
- 19.8.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 19.9.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 19.10.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 19.11.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 19.12.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.13. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

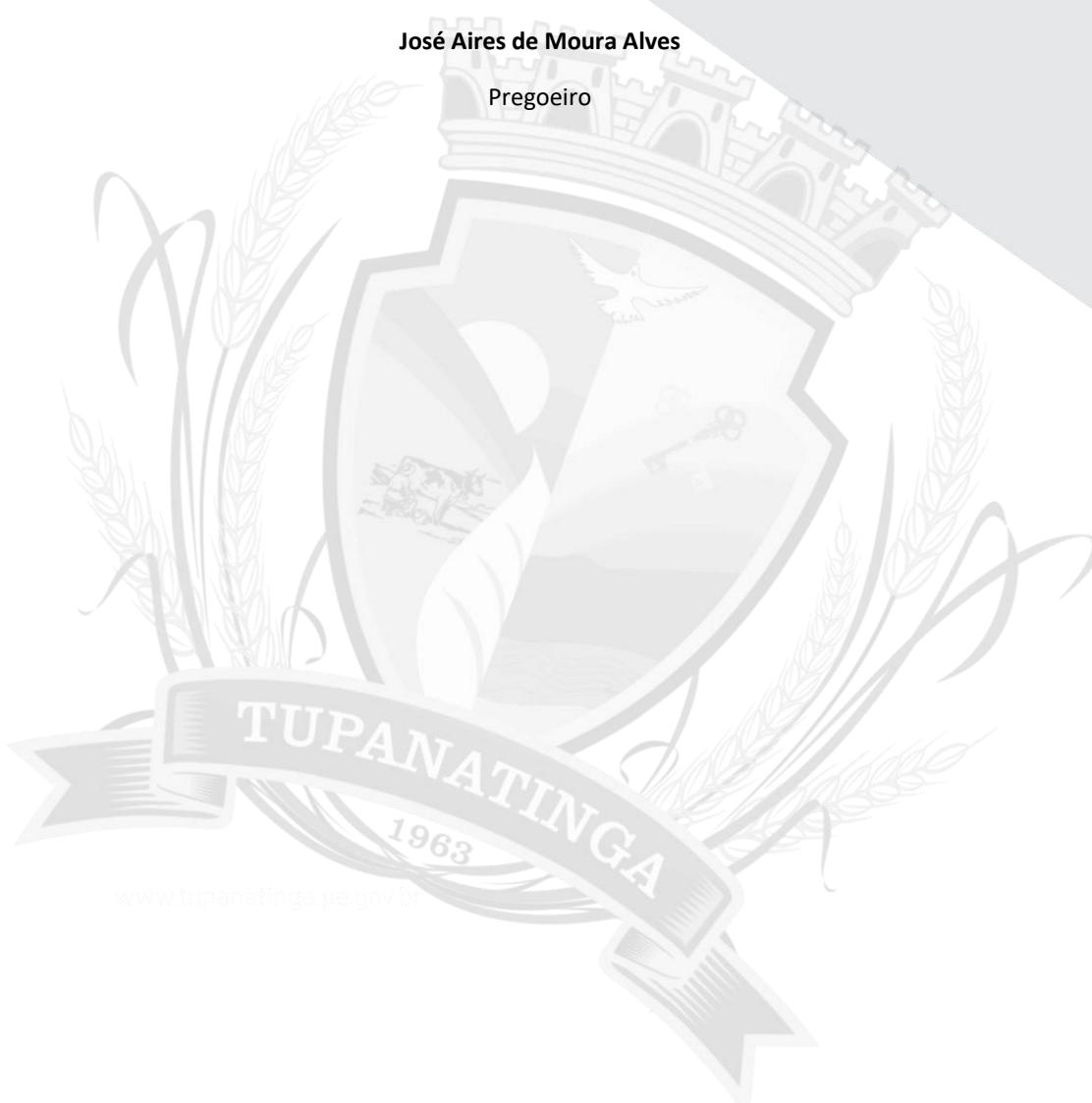
20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Buíque - PE, com exclusão de qualquer out

Tupanatinga, 17 de julho de 2023.

José Aires de Moura Alves

Pregoeiro



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Lote 01 – PALCOS, PASSARELAS, BOXTRUSS E CAMARINS

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	PALCO GRANDE: com dimensões mínimas 14x12 e de máxima 16m x 14m com torres laterais de sustentação com no mínimo de 10m de altura, treliçado em estrutura de alumínio tipo p-50, com pé direito mínimo de 7m, piso mínimo de 2m de altura, com piso tipo easy floor ou similares. essa estrutura também deverá agregar uma estrutura em box tipo p-30 no contorno da parte frontal do palco para colocação da testeira de led, o palco deverá possuir área de produção estruturada para o rodízio de bandas, escadas e rampas de acesso, alem de estruturar a parte de baixo do palco para armazenar os cases de instrumentos dentre outros equipamentos. – toda a estrutura deverá estar de acordo com as normas dos órgãos competentes para sua liberação. a estrutura do palco deverá ser entregue, para montagem do sistema de som e luz, impreterivelmente 05 (cinco) dias antes do evento.	Diária	09
02	PALCO MÉDIO: locação de palco com	Diária	09



	montagem e desmontagem: palco completo com 12,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.		
03	PASSARELA PARA PALCO: passarela com 3m de largura e 10m de comprimento, conectado e no mesmo nível do palco.	Diária	09
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: box truss, em alumínio, na linha p30 medindo 12,00m x 03,00m, envelopado com malha azul, para aplicação do painel de led equipamentos de sonorização.	Diária	09
05	CAMARIM: medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20 m, obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto e formicas de ts, traváveis em perfis de alumínio: mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 btus. instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. piso elevado na altura de 10 cm (revestindo de carpete). coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	09

Lote 02 - DISCIPLINADORES

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: em aço ou	Unidade	1.000



	ferro galvanizado de 2 x 1,20 metro ou 3 x 1,20 m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades, apresentação em perímetros (m).		

LOTE 03 – TOLDOS

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	20 TOLDOS: modelo “chapéu de bruxa” medindo 5 x 5m, em estrutura galvanizada, com cobertura em lona na cor branca.	Diária	09

LOTE 04 – SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	SOM DE GRANDE PORTE com Equipamentos inclusos: 02 mesas digitais c/ 48 canais, 01 som line array fly c/ 24 médios e 04 graves fly, 24 subs, 10 - microfone shure pg56 beta, 20 - microfone shure sm58 beta, 20 - microfone shure sm57 beta, 01 side fiul fly, 10 monitores de palco, 02 ampli de guitarra valvulado c/ 2x12, 01 ampli de baixo / 4x10 e 1x15, 01 ampli de teclado, 01 bateria completa com todas as ferragens incluindo, estante de caixa 05 estantes de prato, 01 pedestal de chimbal, 06 praticaveil 2x1.	Diária	09
02	SOM DE MÉDIO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02 amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplifier para monitores, 24 caixas sub 18/600, 04 potências sub time 712, 02 potência para midi hight, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.	Diária	09



03	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE com EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 12X8X5, 12 MUVING HEAD BEAN 200, 04 ATÔMIC 3.000, 06 RIBALTA DE LED 3W, 06 MUVING WASH DE LED 3W, 01 MESA DE LUZ DMX 512, 18 REFLETORES PA 64 LEDS, 04 RIBAUTS LEDS.	Diária	09
04	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 08x6x4, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	Diária	09
05	PAINEL DE LED - outdoor alta definição p6mm (16 placas) painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) p06mm ou p10mm com resolução física de 96x 96pixels, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistemas. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada	Diária	09
06	GERADOR DE ENERGIA de 180 kva abastecido, aterrado e com técnico de plantão.	Diária	09

www.tupanatinga.pe.gov.br LOTE 05 - CABINES SANITÁRIAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	30 CABINES SANITÁRIAS individuais e portátil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico,	Diária	09



	medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção		
02	04 CABINES SANITÁRIAS para portadores de deficiências especiais individuais e portáteis, modelo masculino/ feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.	Diária	09

LOTE 06 – SERVIÇOS BRIGADISTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	SERVIÇO DE BRIGADISTA: Equipe com 10 pessoas uniformizados com certificados de bombeiro civil diária de 12 horas	Diária	09
02	EQUIPE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA com 30 (trinta) indevidos: com plantões de 08 horas noturnas no período de 02/08 à 10/08/2023. segurança profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na polícia federal e com experiência em eventos. o serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.	Diário	09

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de estruturas *para a TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE TUPANATINGA-PE. Compost por:* (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos, som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss), *para utilização nas diversas festividades deste município, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.*

2. Justificativa da necessidade:

2.1 - A realização de eventos promove e direcionam as vocações da cidade e região, tanto nas áreas de interesse cultural, artística, lazer como também na área social tendo o apoio e participação efetiva da comunidade, tornando-se evidente o seu crescimento, podendo obter lucros deixados pelos turistas que vai movimentar a economia do município.

2.2 - É relevante enfatizar os diversos eventos e estimular a qualidade do município para que os visitantes vejam o que é diferente, proporcionando o encontro da população com os artistas populares. O cidadão comum sente-se merecido porque a manifestação cultural acontece próxima a ele, nas praças da cidade, sítios e povoados.

2.3 - Com a realização destes eventos culturais o Governo Municipal fortalece a cultura do município e ajuda a comunidade local melhorando a renda de seus habitantes. Além disso, toda uma cadeia produtiva está associada na sua execução e também busca a obtenção de benefícios comerciais e econômicos quando na realização de algum evento.

2.4 - Os diversos eventos realizados nesta municipalidade quebram uma das características da sazonalidade que se refere à temporada de baixa estação turística, pois ajuda a diminuir essa particularidade e assim a comunidade tem um recebimento maior de visitantes. Como também antes, durante e após a realização destes eventos, vários profissionais dos mais diferentes setores são envolvidos e beneficiados. A realização destes eventos é sempre renovada e mesclada com vários gêneros musicais e um bom número de atrações diárias, ganhando novos públicos e shows que ocorrem em ordem alternada e promove maior integração e socialização de seus moradores.

2.5 - É sabido que o turismo é uma atividade econômica, capaz de criar milhares de empregos e gerar uma receita fantástica para os Municípios, com esse objetivo, acreditamos no potencial do Município para o desenvolvimento do setor de turismo e na importância da atividade para o crescimento da economia local. Assim, os diversos eventos culturais realizados nesta municipalidade, vem implementar uma estratégia de fomento ao turismo de eventos.

2.6 - É notável também que, o turismo de eventos para ser sustentável deve promover crescimentos econômicos e conservação do ambiente da localidade onde se realiza e assim assegurar a visitação de públicos futuros. Com isso o governo municipal realiza os diversos eventos bem planejados para receber com qualidade os turistas, do mesmo modo elevar os setores da economia do município, valorizando a comunidade local. Neste período Tupanatinga também abre suas portas para mostrar o talento dos artistas da terra.

3 - DA ESTRUTURA E PRAZOS PARA LOCAÇÃO.



3.1 – A estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss), serão locados para realização de eventos no município de Tupanatinga/PE (sede do Município, povoados e espaço rural) durante o ano de 2023, onde as estruturas deverão estar disponível em tempo integral.

3.2 - A descrição dos lotes, contendo as especificações, quantitativos, preço máximo admitido (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Lote 01 – PALCOS, PASSARELAS, BOXTRUSS E CAMARINS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	PALCO GRANDE: com dimensões mínimas 14x12 e de máxima 16m x 14m com torres laterais de sustentação com no mínimo de 10m de altura, treliçado em estrutura de alumínio tipo p-50, com pé direito mínimo de 7m, piso mínimo de 2m de altura, com piso tipo easy floor ou similares. essa estrutura também deverá agregar uma estrutura em box tipo p-30 no contorno da parte frontal do palco para colocação da testeira de led, o palco deverá possuir área de produção estruturada para o rodízio de bandas, escadas e rampas de acesso, alem de estruturar a parte de baixo do palco para armazenar os cases de instrumentos dentre outros equipamentos. – toda a estrutura deverá estar de acordo com as normas dos orgãos competentes para sua liberação. a estrutura do palco deverá ser entregue, para montagem do sistema de som e luz, impreterivelmente 05 (cinco) dias antes do evento.	Diária	09	R\$12.500,00	R\$112.500,00
02	PALCO MÉDIO: locação de palco com montagem e desmontagem: palco completo com 12,00m de frente (boca do palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. cobertura em lona com treliça galvanizada. piso em estrutura metálica revestido com compensado bromasa de 18mm de espessura	Diária	09	R\$ 8.500,00	R\$ 76.500,00

	estruturado em madeira trabalhada em pinho. backstage coberto nos dois lados – estrutura de pa fly. 2 (dois) camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1 (um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio ap (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor co2 de 06 quilos.				
03	PASSARELA PARA PALCO: passarela com 3m de largura e 10m de comprimento, conectado e no mesmo nível do palco.	Diária	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: box truss, em alumínio, na linha p30 medindo 12,00m x 03,00m, envelopado com malha azul, para aplicação do painel de led equipamentos de sonorização.	Diária	09	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
05	CAMARIM: medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20 m, obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto e formicas de ts, traváveis em perfis de alumínio: mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 btus. instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. piso elevado na altura de 10 cm (revestindo de carpete). coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	09	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
					R\$270.000,00

Lote 02 - DISCIPLINADORES

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: em aço ou ferro galvanizado de 2 x 1,20 metro ou 3 x 1,20 m, para disciplinar	Unidade	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00

	entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades, apresentação em perímetros (m).				
					R\$ 58.000,00

LOTE 03 – TOLDOS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	20 TOLDOS: modelo “chapéu de bruxa” medindo 5 x 5m, em estrutura galvanizada, com cobertura em lona na cor branca.	Diária	09	R\$ 11.000,00	R\$ 99.000,00
					R\$ 99.000,00

LOTE 04 – SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	SOM DE GRANDE PORTE com Equipamentos inclusos: 02 mesas digitais c/ 48 canais, 01 som line array fly c/ 24 médios e 04 graves fly, 24 subs, 10 - microfone shure pg56 beta, 20 - microfone shure sm58 beta, 20 - microfone shure sm57 beta, 01 side fiul fly, 10 monitores de palco, 02 ampli de guitarra valvulado c/ 2x12, 01 ampli de baixo / 4x10 e 1x15, 01 ampli de teclado, 01 bateria completa com todas as ferragens incluindo, estante de caixa 05 estantes de prato, 01 pedestal de chimbal, 06 praticaveil 2x1.	Diária	09	R\$ 10.500,00	R\$94.500,00
02	SOM DE MÉDIO PORTE com equipamentos inclusos, 02 swr working 1x15, 02 swr working 4x15, 02 amplificadores de guitarra, 02 amplificadores de teclado, 02 mesas digitais com 40 canais, 02 microfones sem fio, 02 kits de bateria, 10 microfones, 06 monitores palco – 15-550 + ti, 01 monitor bateria 2x15 + ti, 06 amplifier para monitores, 24 caixas sub 18/600, 04 potências sub	Diária	09	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00

	time 712, 02 potência para midi hight, 04 potência para midi low, 02 processadores, 01 bateria, 16 refletores pa 64 leds- 04 ribauts leds.					
03	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE com EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 12X8X5, 12 MUving HEAD BEAN 200, 04 ATÔMIC 3.000, 06 RIBALTA DE LED 3W, 06 MUving WASH DE LED 3W, 01 MESA DE LUZ DMX 512, 18 REFLETORES PA 64 LEDS, 04 RIBAUTS LEDS.	Diária	09	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00	
04	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Equipamentos inclusos: 01 grid de alumínio 08x6x4, 08 moving head bean 200, 02 atômico 3.000, 04 ribalta de led 3w, 04 moving wash de led 3w, 01 mesa de luz dmx 512, 12 refletores pa 64 leds, 02 ribauts leds.	Diária	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	
05	PAINEL DE LED - outdoor alta definição p6mm (16 placas) painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) p06mm ou p10mm com resolução física de 96x 96 pixels, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistemas. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada	Diária	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	
06	GERADOR DE ENERGIA de 180 kva abastecido, aterrado e com técnico de plantão.	Diária	09	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00	
						R\$273.600,00

LOTE 05 - CABINES SANITÁRIAS

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	30 CABINES SANITÁRIAS individuais	Diária	09	R\$ 7.500,00	R\$ 67.500,00

	e portátil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção				
02	04 CABINES SANITÁRIAS para portadores de deficiências especiais individuais e portáteis, modelo masculino/ feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.	Diária	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
					R\$ 76.500,00

LOTE 06 – SERVIÇOS BRIGADISTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Item	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	SERVIÇO DE BRIGADISTA: Equipe com 10 pessoas uniformizados com certificados de bombeiro civil diária de 12 horas	Diária	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
02	EQUIPE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA com 30 (trinta) indevidos: com plantões de 08 horas	Diário	09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00

	noturnas no período de 02/08 à 10/08/2023. segurança profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na polícia federal e com experiência em eventos. o serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.				
					R\$ 63.000,00

3.3 – O valor total máximo admitido pela administração é de R\$ 840.100,00 (oitocentos e quarenta mil, e cem reais).

3.4 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

3.5 - Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

3.6 - Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

04 – PRAZO DE ENTREGA: A montagem deverá acontecer no prazo máximo de até 12:00h do dia anterior.

05 – CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma poderão se destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

5.1 – Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

06 – LOCAL DE ENTREGA: A montagem deverá acontecer até às 12:00 horas do dia anterior ao evento no local especificado. Sendo de responsabilidade da empresa, o transporte, a instalação, desinstalação de todo o equipamento, inclusive os encargos com pessoal, a empresa deverá disponibilizar o número suficiente de funcionários para operação dos equipamentos, ficando a aceitação dos mesmos, condicionados à conferência de todo o equipamento pelo funcionário designado pela Prefeitura.

07 – PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será feito após a prestação dos serviços solicitados pelo Contratante, com pagamento efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 – Não haverá reajustamento de preços

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ao CONTRATANTE caberá:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADAS, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que a mesma apresente comprovantes de quitação de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer alteração e relação ao evento, quanto a mudança de datas, horário, programação, etc.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À CONTRATADA caberá:

- Responsabilizar-se integralmente pelo pleno êxito na realização dos eventos, objetos deste contrato;
- Apresentar previamente, para aprovação do CONTRATANTE, toda a execução dos serviços;
- Responsabiliza-se por eventuais prejuízos decorrente da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- Manter em perfeitas condições de utilização, durante todos o evento, os espaços físicos, mobiliários, equipamentos e outros que por ventura seja utilizado, devendo ainda garantir a imediata substituição de qualquer item constante da Proposta que apresente defeito.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2023
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Santos Dumont, 55 – Centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o SEVERINO SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº: 449.323.244-72, RG nº: 2.935.516 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Sebastião Magalhães, 146 – Centro Tupanatinga- PE, tendo como ordenador de despesa a Sra. RITA FELIX DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, nº 83 – Centro – neste município e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 020/2023- Pregão eletrônico I nº 008/2023, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme conta na planilha abaixo:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tupanatinga.

Nos termos do Decreto 10.024, de 19 de setembro de 2019, Instrução Normativa Nº 206 de 18 de outubro de 2019 Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de : Registro De Preços para contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss) para a Tradicional Festa de Agosto do município de Tupanatinga de 2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tupanatinga, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao órgão solicitante, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Tupanatinga; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora; **3) Caso** haja interrupção ou atraso nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; **4) Todas** as despesas relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos; **6) Responder** pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tupanatinga; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante; **7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante; **8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata; **9) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES** – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a: **1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4) Providenciar** a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial; **5) Manter** arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pelas Secretarias solicitantes; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamento s. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1) Os** produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1) Os** Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2) A** requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou

pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Buíque, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual

falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 0019/2023- Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tupanatinga, de de 2023

Gestor

FORNECEDOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

www.tupanatinga.pe.gov.br

MODELOS

MODELO 1

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023

A empresa , CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

MODELO 2

Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Tupanatinga/PE,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo: www.tupanatinga.pe.gov.br

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidad e	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Total	
Pregoeiro	

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Tupanatinga/PE,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa